



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS EM 09/11/21

*Cirle*  
CIRLENE GONÇALVES  
Recepcionista

## RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Cria Comissão Especial denominada SOMAR (SANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO de ÁGUA e RESÍDUOS) no Município de Monte Mor.

Eu, **ALEXANDRE PINHEIRO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor a Comissão Especial denominada Frente Parlamentar SOMAR (SANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO de ÁGUA e RESÍDUOS).

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar SOMAR será composta de até 5 (cinco) Vereadores que serão nomeados pelo Presidente, assegurando tanto quanto possível, a representação partidária.

**§ 1º.** A Frente Parlamentar funcionará até o final da legislatura ou quando os seus membros concluírem os trabalhos que julgarem necessários, comunicando o fato ao Presidente da Mesa Diretora.

**§ 2º.** A Frente Parlamentar poderá convidar autoridades, estudiosos, pesquisadores e representantes de entidades públicas e/ou privadas para ajudar nos estudos sobre o tema e participar de suas atividades.

**Art. 3º.** A presidência da frente será exercida pelo primeiro signatário, com a incumbência de convocar as reuniões da Frente Parlamentar.

**Parágrafo único.** Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar.

**Art. 4º.** A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através da sua presidência, relatório de atividades.

**Art. 5º.** As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Monte Mor ou em outro local definido pela maioria dos membros que compõe a Frente.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal de Monte Mor disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

**Art. 7º.** As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março



(Resolução 04/2021 – fl. 02)

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ALEXANDRE PINHEIRO**

**Presidente**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor em 09 de novembro de 2021

  
**RENATA BERNARDO DE SOUZA**

**Diretora Geral**

